



PORTARIA Nº 1233 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Regimento Interno da Comissão de Apoio técnico para o acompanhamento e orientações nos procedimentos judiciais ligados à Saúde Pública no âmbito do Município de Ubatuba-SP.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o Decreto nº 7612/21 que institui a Comissão de Apoio Técnico para o acompanhamento e orientação nos procedimentos judiciais ligados à área da saúde pública no âmbito do Município de Ubatuba – SP,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Regimento interno da Comissão de Apoio Técnico para o acompanhamento e orientação nos procedimentos judiciais ligados à área da saúde pública de Ubatuba:

Capítulo I - Da Finalidade

Art. 2º O presente Regimento Interno tem por finalidade definir as atribuições e o funcionamento da Comissão de apoio técnico das demandas da área da saúde pública do Município.

Capítulo II - Das Atribuições

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I- fazer análise das demandas da Secretaria de Saúde no tocante aos procedimentos judiciais de fornecimento de insumos e medicamentos, fornecimento de dietas, realizações de exames clínicos e laboratoriais, realização de tratamentos médico, psicológico, psiquiátrico, disponibilidades de vagas para internação, transferências hospitalares e demais procedimentos da saúde pública no âmbito do Município;

II- emitir parecer técnico, prestar informações e auxiliar tecnicamente tanto o Município de Ubatuba por meio da Secretaria de Saúde, bem como, o poder Judiciário local, a Promotoria Pública, a Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Ordem dos Advogados do Brasil;

III- buscar o atendimento do usuário da rede SUS, com acolhimento, celeridade e eficiência, fazendo prevalecer os componentes especializados e estratégicos da assistência farmacêutica (alto custo), bem como, todos os constantes da relação nacional de medicamentos - RENAME - e da relação Municipal de medicamentos – REMUME;

IV- elaborar estudos e fazer análise a fim de identificar as portas de entrada das demandas judiciais da Saúde Pública do Município, objetivando o atendimento do usuário sem que seja necessário o acionamento da Justiça;



Port. 1233/21
Fls. 02/03

V- discutir e propor métodos e protocolos a serem aplicados no âmbito da rede pública de Saúde do Município, acompanhando sua implantação e execução;

VI- obter informações de todos os setores e de todas as diretorias da Secretaria de Saúde, inclusive da supervisão administrativa por meio da seção de compras para formular em conjunto estratégias de cunho econômico-financeiro;

VII- exercer ações fiscalizadoras da efetiva aplicação dos métodos e protocolos adotados, bem como, para fazer cumprir as determinações e portarias da lavra da Secretaria de Saúde;

VIII- participar de ações em conjunto com entidades, associações, instituições e movimentos sociais, visando contribuir com a saúde pública do Município;

IX- participar e acompanhar a implementação de propostas relativo ao tema, em conferências de Saúde, Leis orçamentarias e no planejamento da saúde no âmbito do Município.

Capítulo III - Da Composição e Organização e funcionamento

Art. 4º A Comissão é composta conforme rol do artigo 2º do Decreto nº 7612 de 09 de abril de 2021.

Art. 5º A comissão terá uma mesa diretora, com presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário;

§ 1º A participação nas reuniões da comissão é franqueada a qualquer interessado no tema.

§ 2º Os membros da comissão têm direito a voz e voto e os participantes tem direito a voz.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar a colaboração de terceiros para estudos técnicos necessários.

Art. 7º A Comissão deverá se reunir pelo menos uma vez a cada trimestre e extraordinária sempre que necessário.

Parágrafo único. As convocações para as reuniões serão realizadas mediante comunicação eletrônica através do e-mail institucional e/ou através do grupo de WhatsApp.

Art. 8º O endereço eletrônico da comissão é cdesjudicializacao@ubatuba.sp.gov.br, sendo franqueado acesso à toda mesa diretora para que a partir desse canal possa estabelecer comunicação com todos os setores da Secretaria de Saúde, bem como demais Secretarias da administração Municipal, com os usuários da rede SUS, com o poder Judiciário local, a Promotoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, associações e entidades, enfim com todos os interessados e envolvidos no tema.

Art. 9º Os casos analisados pela comissão, deverão constar em parecer que serão encaminhados à Mesa Diretora para apreciação e deliberação.



Port. 1233/2021
Fls.03/03

Art. 10 Os casos omissos serão encaminhados à mesa diretora que após análise remeterá ao Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para fins de deliberação.

Parágrafo único. A comissão terá foco na análise técnica ligada à Saúde com atenção voltada a aspectos jurídicos;

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de junho de 2021 para efeitos de levantamento de processos judiciais do passado até os atuais, com respeito a coisa julgada;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 28 de dezembro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMS/srpb.